

EDITAL Nº 16, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Edital de Prorrogação para inscrição de representantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/Fundeb, para o quadriênio 2025/2028.

A Comissão Organizadora Eleitoral, designada pela PORTARIA Nº 12.801, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 30/05/2025, torna público o período de **PRORROGAÇÃO** para o recebimento de inscrições de representantes interessados em participar do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/Fundeb - para o quadriênio 2025/2028, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. Objeto

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público a prorrogação de prazo para inscrição de interessados em participar do processo de eleição de representantes de diversos segmentos para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/Fundeb, doravante designado como Conselho, para o quadriênio 2025/2028.

2. Vagas

2.1. Estão disponíveis 09 (nove) vagas de titular e 09 (nove) vagas de suplente, sendo:

- a) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- b) 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação básica pública do Município;
- c) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de educação básica pública do Município;
- d) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- e) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, que sejam emancipados devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- f) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

2.2. Um suplente para cada membro titular, que o substituirá em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

3. Mandato

3.1. Os representantes serão eleitos para mandato de quatro anos, a contar a partir da publicação da nomeação por ato oficial do executivo.

3.2. O exercício do mandato não será remunerado, mas será considerado atividade de relevante interesse social.

4. Participação e Vedações

4.1. Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidatos, representantes de Organizações da Sociedade Civil que preencham os seguintes requisitos:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do presente Edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

4.2. Na escolha dos representantes de Professores, somente podem ser escolhidos os professores efetivos da educação pública da rede Municipal de ensino que estejam lotados e em efetivo exercício em unidade escolar.

4.3. Na escolha dos representantes dos servidores apoio-administrativo das escolas públicas somente podem ser escolhidos os representantes que sejam servidores efetivos que desenvolvam atividade de natureza apoio administrativa, com ou sem função gratificada de direção ou chefia; que estejam lotados e em efetivo exercício em qualquer unidade escolar.

4.4. São impedidos de integrar o Conselho as pessoas físicas, mesmo representantes de Organizações da Sociedade Civil (conforme § 5º do art. 34 da Lei federal 14.113/2020):

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

5. Inscrição

5.1. As inscrições poderão ser realizadas das 9 (nove) horas do dia 28/06/2025 às 17 (dezessete) horas do dia 04/07/2025, em formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/ENjsCbxDgZNHeQzVA>.

5.1.1. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo acima indicado.

5.2. Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações de candidatas for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral, mediante divulgação em Diário Oficial.

5.2.1. Ao término do prazo de prorrogação referido no subitem acima, a eleição seguirá com o número de candidatos habilitados.

6. Documentação comprobatória:

6.1. No ato da inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a) Representante de organização da sociedade civil:

I - Cópia autenticada do documento que constituiu a organização da sociedade civil, ou de sua última alteração, devidamente registrado;

II - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil atestando o seu funcionamento há pelo menos 1 ano da data de publicação deste Edital;

III - Cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada em cartório;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

V - Declaração de que não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/Fundeb ou como contratada da Administração Estadual a título oneroso.

VI - Relatório que comprove o desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos direcionadas ao Estado de São Paulo;

VII - Cópia de documento de identificação com foto e comprovante de residência do titular e do suplente indicados;

Parágrafo único. O Relatório de Atividades previsto no inciso VI deve conter as principais ações da organização, limitando-se a 02 (duas) laudas.

b) Representante de pais de alunos:

I - Cópias do RG e CPF;

II - Cópia do comprovante de residência;

III - Cópia de documento que comprove o grau de parentesco (certidão de nascimento ou cópia do RG do estudante); e

IV - Cópia do Registro do Aluno (RA), do estudante.

c) Representante de alunos:

I - Cópias do RG e CPF;

II - Cópia do comprovante de residência; e

III - Cópia do Registro do Aluno (RA) ou declaração de frequência da escola.

d) Representante de professores:

I - Cópias do RG e CPF;

II - Cópia do comprovante de residência;

III – Documento que comprove vínculo com o cargo; e

IV – Documento que comprove vínculo com a escola.

e) Representante de diretores:

I - Cópias do RG e CPF;

II - Cópia do comprovante de residência; e

III – Documento que comprove vínculo com o cargo.

f) Representante de servidores técnico-administrativo:

- I - Cópias do RG e CPF;
- II - Cópia do comprovante de residência;
- III – Documento que comprove vínculo com o cargo; e
- IV – Documento que comprove vínculo com a escola.

6.1.1. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos, devem também encaminhar cópia da escritura pública da Emancipação.

7. Dos Conselheiros

7.1. Para exercer a função de conselheiro, os representantes interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – Ter idade igual ou superior a 18 anos ou ser emancipado;
- II – Residir ou trabalhar no município de Piracaia;
- III – Ter vínculo ativo no segmento da candidatura a qual deseja concorrer;
- IV – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias.

8. Julgamento da Habilitação

8.1. Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral reunir-se-á no primeiro dia útil subsequente para deliberar sobre as inscrições recebidas, observadas as disposições deste Edital, providenciando registro em ata específica.

8.2. Serão consideradas habilitadas as organizações e pessoas físicas que cumprirem integralmente os requisitos fixados nos itens 4, 5, 6 e 7.

8.3. Em caso de empate no processo eleitoral, assumirá a titularidade ou suplência o candidato com maior idade, persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio público para indicar o vencedor.

9. Recurso

9.1. Após publicação da habilitação, caberá recurso do resultado, no prazo previsto no cronograma constante do item 10.1.

9.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, e encaminhado para o endereço eletrônico: fundeb@piracaia.sp.gov.br.

9.3. Recursos indeferidos pela Comissão Eleitoral serão submetidos à análise do Secretário da Educação.

9.4. A decisão final quanto ao recurso interposto no prazo será soberana e irrecorrível.

10. Cronograma

10.1. O cronograma ocorrerá de acordo com os seguintes prazos:

INSCRIÇÕES	28 de JUNHO à 04 de JULHO
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS HABILITADOS	08 DE JULHO
RECURSO PARA INSCRITOS INABILITADOS	10 e 11 DE JULHO
RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS	15 DE JULHO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS	16 DE JULHO
ELEIÇÃO	17 a 20 DE JULHO DAS 09h às 09h
HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS	29 de JULHO a partir das 13h

11. Votação

11.1. A votação da eleição será realizada por meio digital (Google Formulário), através do link: <https://forms.gle/GyWq5aX9Mg3WZoCu7>.

11.2. A comissão organizadora não se responsabilizará pela falha por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão e na linha de comunicação.

11.3. Em todos os casos serão eleitos o primeiro candidato mais votado como titular, e o segundo mais votado como suplente.

11.4. Em caso de empate será considerado eleito, o candidato com maior idade e, persistindo o empate, será decidido por meio de sorteio na presença da comissão e dos interessados.

11.5. Não haverá quantitativo mínimo de eleitores para prosseguimento da eleição que trata este Edital.

12. Designação e Posse

12.1. Os eleitos serão designados para compor o CACS-FUNDEB/PIRACAIA por meio de Decreto e serão empossados na primeira reunião após sua publicação.

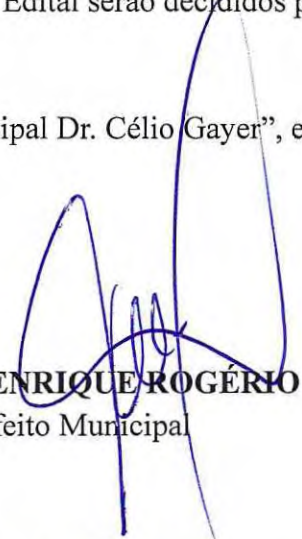
13. Disposições finais

13.1. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição para o Conselho serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Educação e das escolas municipais.

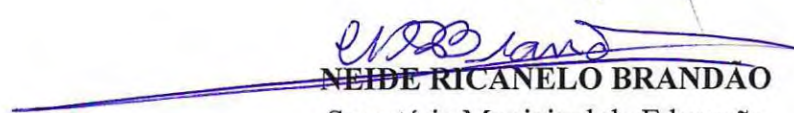
13.2. Quaisquer dúvidas devem ser dirigidas à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico fundeb@piracaia.sp.gov.br.

13.3. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de junho de 2025.



ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal



NEIDE RICANELO BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação